



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º 67/2022

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 5857/2022
Data: 21/09/2022 - Horário: 16:26
Legislativo

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar."

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2022, até o limite de 15% do total do orçamento do município para o exercício, utilizando-se como fonte o excesso de arrecadação apurado em 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 21 de setembro de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES
SR. DOUGLAS BDIANI

MENSAGEM Nº 50 /2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.”.

A proposição objetiva a abertura de crédito suplementar até o limite de 15% do total do orçamento do município, utilizando como fonte o excesso de arrecadação apurado em 2022.

A suplementação se faz necessário em virtude da necessidade de dar prosseguimento a algumas obras alcançadas pelo Município, a citar: a construção das casas populares na Comunidade de São Marcos, através do Programa “Nossa Casa” e demais obras significativas que o Município tem conquistado.

Na certeza da acolhida e aprovação do proposto Projeto de Lei, reiteramos protestos de elevado apreço e distinta consideração. Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dada a necessidade de dar prosseguimento as obras já iniciadas, conforme acima exposto.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia